



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Lei Municipal nº 916 de 18 de fevereiro de 2022.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022 e dá outras providências.”

EDUARDO FLAUSINO VILELA, Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Considerando o repasse de Duodécimo ao Poder Legislativo deve ser realizado em percentual de até 7% (sete por cento) das receitas e transferências efetivamente arrecadadas no exercício anterior;

Considerando que, os cálculos para fixação do limite de Duodécimo ao Poder Legislativo relativo ao exercício de 2022, foram efetuados antes do encerramento do Exercício de 2021, sendo que, nesse caso, a quantia a ser repassada foi consignada na Lei Orçamentária de 2022 a menor;

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento de 2022, Lei nº. 908/2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

01 – PODER LEGISLATIVO			
01.01 – CAMARA MUNICIPAL			
01.031.0001.1098.0000 – AQUIS.DE MOVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			
Elemento	Descrição	Valor	Fonte de Recurso
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 20.000,00	1.1.500



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

SUBTOTAL	R\$ 20.000,00
----------	---------------

01 – PODER LEGISLATIVO			
01.01 – CAMARA MUNICIPAL			
01.031.0001.2002.0000 – MANUT. E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO			
Elemento	Descrição	Valor	Fonte de Recurso
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 250.000,00	1.1.500
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 30.000,00	1.1.500
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	R\$ 182.000,00	1.1.500
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 36.400,00	1.1.500
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação	R\$ 1.600,00	1.1.500
SUBTOTAL		R\$ 500.000,00	

TOTAL	R\$ 520.000,00
-------	----------------

Art. 2º - Para a cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados os recursos estabelecidos no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, proveniente do Excesso de Arrecadação relativo as interferências Financeiras a ser realizada pelo Poder Executivo durante o atual exercício.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Art. 3º - O *caput* do artigo 4º da Lei Municipal nº. 908/2021 – LOA 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares através de Decreto, até o Limite de 17% (dezessete por cento) da Despesa Orçada para o corrente Exercício.”

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos instrumentos de planejamento, (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 5º - Autoriza o Poder Executivo e Legislativo, respeitado o limite previsto Art. 4º da Lei Municipal nº. 908/2021 – LOA 2022, a realizarem Transposição, Remanejamento ou Transferência de Recursos, dentro de uma mesma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do Inciso VI do Art. 167 da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 18 de fevereiro de 2022.

EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal